

# Confederação Brasileira de Futebol Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição Copa Verde 2020

# SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	6
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	12
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	13



## **DEFINIÇÕES**

BID - Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO - Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC - Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa Verde de 2020, doravante denominado **COPA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns

aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;

b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e

outras matérias específicas e vinculadas à COPA, prevalecendo sobre o RGC em caso de

conflito.

Art. 2º – A COPA será disputada na forma deste regulamento, pelos 24 (vinte e quatro) clubes

identificados no Anexo A - Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes

critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no campeonato estadual de 2019 nas 12 (doze)

federações estaduais participantes da COPA: Federações do Acre, Amazonas, Amapá, Distrito

Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e

Tocantins.

Critério 2: Ter obtido uma das 06 (seis) vagas oriundas do RNC - Ranking Nacional de Clubes de

2020 independente do posicionamento da federação a qual o clube pertença, no RNF - Ranking

Nacional das Federações de 2020 – excluídos os já classificados pelo Critério 1;

Critério 3: Ter obtido uma vaga destinada às 06 (seis) federações melhores ranqueadas no RNF -

Ranking Nacional das Federações de 2020, que tenham até duas vagas asseguradas na COPA,

após observados os critérios 1 e 2.

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

4

CBF.COM.BR



§ 1º – Uma vaga para a disputa da **COPA** poderá ser preenchida pelo vencedor de um Torneio Seletivo que seja realizado pela federação correspondente e que dele participem pelo menos quatro clubes da primeira divisão ou série de profissionais.

§ 2º – Caso um clube venha a desistir de participar da **COPA** em até 50 (cinquenta) dias antes do seu início, este será substituído pelo clube imediatamente abaixo na classificação da competição estadual que deu origem à vaga ou, no caso de vaga oriunda do RNC, pelo clube melhor ranqueado dentre as federações participantes, excluídos os que já tenham vaga assegurada na competição.



ČBF T

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da COPA será atribuído o título de Campeão da Copa Verde de 2020 e ao

segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Verde de 2020.

§ 1º – O troféu representativo da COPA denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2020,

cuja posse será assegurada ao clube campeão.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50

(cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o

clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da

COPA.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos

clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do

troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplica de medalhas, limitadas a 50

(cinquenta).

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de

Campeão da COPA, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º - O clube campeão da Copa Verde de 2020 terá vaga assegurada na terceira fase da Copa do

Brasil de 2021; caso este clube venha a conquistar esta condição por sua participação na Copa

Libertadores de 2021 ou por outro critério constante no REC da Copa do Brasil, passará a vaga para o

clube vice-campeão da **COPA** e assim sucessivamente.

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

6



## CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da **COPA** os atletas que tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º – Contratos de novos atletas para utilização na **COPA** deverão estar publicados no BID até o dia 29/01/21, último dia útil anterior ao início da Terceira Fase (Quartas de Final).

§ 2º - Os clubes deverão inscrever os atletas que serão utilizados na **COPA** respeitando os procedimentos contidos em Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 6º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 7º – Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei n. 8650, de 20/04/1993.





## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º – A **COPA** será disputada em 05 (cinco) fases; os clubes serão distribuídos em grupos de dois, em cada fase, e se enfrentarão no sistema eliminatório, sempre se classificando um clube para a fase seguinte. As fases estão assim compostas:

1º Fase: 16 (dezesseis) clubes, a saber: os clubes com pior posicionamento no RNC de 2020 dentre os 24 (vinte e quatro) participantes da **COPA**, de acordo com o Artigo 2º; estes 16 clubes estarão subdivididos em dois blocos: Bloco I, com os 08 (oito) melhores ranqueados, e Bloco II, com os demais 08 (oito) clubes; os blocos se enfrentam, distribuídos em 08 (oito) grupos de dois clubes cada;

2ª Fase (Oitavas de Final): 16 (dezesseis) clubes, a saber: os 08 (oito) clubes com melhor posicionamento no RNC de 2020 dentre os 24 (vinte e quatro) participantes da **COPA** (Bloco III), mais os 08 (oito) clubes classificados na Primeira Fase, distribuídos em 08 (oito) grupos de 02 (dois) clubes cada;

3ª Fase (Quartas de Final): 08 (oito) clubes distribuídos em 04 (quatro) grupos de 2 (dois) clubes cada;

4ª Fase (Semifinal): 04 (quatro) clubes distribuídos em 02 (dois) grupos de 02 (dois) clubes cada;

5º Fase (Final): 02 (dois) clubes, em 01 (um) grupo.

Art. 9º – A composição dos grupos para todas as fases da **COPA** está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 10 – Na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases, o clube que somar o maior número de pontos ganhos dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; na 5ª fase o clube será proclamado campeão.



CBF T

Art. 11 – Na 1ª e 2ª fase o confronto será realizado em jogo único. Para a 3ª, 4ª e 5ª fase o confronto será realizado em partidas de ida e volta.

Art. 12 - Em caso de empate em pontos ao final das cinco fases da COPA, o desempate para

indicação do classificado ou do clube campeão será efetuado observando-se os critérios abaixo,

aplicados em cada fase:

1º) maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela IFAB.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10

(dez) minutos após o término da partida de volta, na 3ª, 4ª e 5ª fases, ou da partida única,

na 1ª e 2ª fases.

Art. 13 – Para a 1ª e 2ª fases o mando de campo da partida, em cada grupo, pertencerá ao clube

melhor posicionado no RNC de 2020.

Parágrafo único - Caso os dois clubes envolvidos no confronto tenham o mesmo

posicionamento no RNC, será considerado o RNF.

Art. 14 – Para a 3ª, 4ª e 5ª fases, os mandos de campo serão conhecidos através de sorteio público

a ser realizado pela DCO, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art. 15 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da

tabela elaborada pela DCO.

CBF CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

9



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 16 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a

renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 17 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável

poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da COPA no seu estado.

Art. 18 – As despesas com transporte, hospedagens e alimentação serão custeadas pela CBF; os

pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da

renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos

clubes mandantes através do Delegado Financeiro do Jogo, logo após o encerramento das partidas.



TO THE PROPERTY OF THE PROPERT

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Para as partidas da COPA não haverá capacidade mínima exigida. Porém todos os estádios

deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas:

Art. 20 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que

pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o

RGC 2020.

Art. 21 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da COPA serão

definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 22 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente

pelos clubes participantes da COPA e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada

oportunamente.

Art. 23 – Os clubes disputantes deverão cumprir integralmente a Diretriz Técnica Operacional e o

Guia Médico bem como todas as atualizações dos documentos supracitados.

Art. 24 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à

execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 2020.

**Manoel Flores** 

Diretor de Competições



11

CBF.COM.BR



# ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

	Identificação	UF	Nome	Origem
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				





# ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

## 1ª fase

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Bloco 1	Bloco 1	Bloco 1	Bloco 1
X	X	X	Χ
Bloco 2	Bloco 2	Bloco 2	Bloco 2

Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H
Bloco 1	Bloco 1	Bloco 1	Bloco 1
X	X	X	X
Bloco 2	Bloco 2	Bloco 2	Bloco 2

#### 2ª fase

Grupo I	Grupo J	Grupo K	Grupo L
Bloco 3	Bloco 3	Bloco 3	Bloco 3
X	X	X	X
Venc. Grupo A	Venc. Grupo B	Venc. Grupo C	Venc. Grupo D

Grupo M	Grupo N	Grupo O	Grupo P
Bloco 3	Bloco 3	Bloco 3	Bloco 3
X	X	X	X
Venc. Grupo E	Venc. Grupo F	Venc. Grupo G	Venc. Grupo H

## 3ª fase

Grupo Q	Grupo R	Grupo S	Grupo T
Venc Grupo I	Venc. Grupo K	Venc. Grupo M	Venc. Grupo O
X	X	X	X
Venc. Grupo J	Venc. Grupo L	Venc. Grupo N	Venc. Grupo P





## 4ª fase

Grupo U	Grupo V
Venc. Grupo Q	Venc. Grupo S
X	X
Venc. Grupo R	Venc. Grupo T

## 5ª fase

Grupo W
Venc. Grupo U
X
Venc. Grupo V

